



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
01.10.2026	1ª	Fornecimento de pregos para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72.	• Everton Luís Lima Reis.
05.10.2026	2ª	Fornecimento de pregos para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72.	• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de outubro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do presente estudo é a disponibilização de pregos para ponte, destinados à construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas de madeira no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Os materiais serão utilizados pela equipe municipal responsável pela execução dos serviços de manutenção de pontes, tanto na Sede quanto no Interior do Município.

Este processo decorre do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 060/2025, ocorrido em 03 de julho de 2026. Antecipando o término da vigência da referida ata, a Secretaria providenciou a formação de estoque do material, com o objetivo de evitar a descontinuidade do fornecimento. Entretanto, considerando a redução do estoque disponível e o caráter contínuo da demanda, torna-se necessário assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços de construção, manutenção e conservação das estruturas existentes no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO.

A necessidade identificada encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme item 2493 daquele documento, com data pretendida para a contratação em 01/08/2026, estando, assim, alinhada ao planejamento desta Administração Municipal.



A formalização da necessidade neste momento decorre da duração dos estoques disponíveis, que se mostraram suficientes para atender às demandas por período superior ao inicialmente estimado. Com a redução significativa dos estoques, tornou-se necessária a adoção das providências para renovação do fornecimento, em consonância com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS.			
PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	PERÍODO:
2025-145	1.000 kg	Prego com cabeça chata, medindo 25 x 72.	01/08/2026.
—	1.000 kg	Prego com cabeça chata, medindo 25 x 72.	12 meses.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção e construção de pontes no município, bem como o atendimento das funções vinculadas à Secretaria.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa que motiva o presente estudo, foram analisadas alternativas para disponibilização dos materiais utilizados pela equipe municipal responsável pela construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, tanto na Sede quanto no Interior do Município.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de fabricação própria dos pregos pelo Município. Entretanto, essa alternativa não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a fabricação desse tipo de material exige instalações, equipamentos e processos industriais específicos, incompatíveis com a estrutura operacional da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Também foi considerada a contratação de empresa para execução dos serviços de construção e manutenção das estruturas, com fornecimento dos materiais necessários. Contudo, essa alternativa ampliaria o escopo da contratação, transferindo a terceiros atividades que podem ser executadas diretamente pela equipe municipal, não se justificando para uma necessidade que consiste especificamente no fornecimento de material de consumo.



A aquisição dos pregos diretamente de fornecedores especializados constitui, portanto, alternativa compatível com a necessidade identificada, permitindo que o Município disponha dos materiais necessários e mantenha a execução dos serviços sob responsabilidade de sua própria equipe de manutenção de pontes.

Considerando o caráter recorrente da demanda, a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários e a necessidade de reposição dos materiais conforme a programação dos serviços, o registro de preços apresenta-se como procedimento adequado para viabilizar futuras aquisições, de acordo com as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais), considerando a referência de preços disponível decorrente da contratação anterior para fornecimento desse material e os quantitativos estimados, conforme as especificações pretendidas pela Administração Municipal.

Para a elaboração dessa estimativa preliminar, foi considerada, como referência, a Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada pelo Município para aquisição do material, cuja vigência se encerrou em 03/07/2026. A utilização dessa referência tem caráter exclusivamente preliminar, servindo como parâmetro inicial para dimensionamento do custo da contratação.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de pregos para ponte diretamente de fornecedores constitui solução compatível com a necessidade administrativa, sendo o registro de preços o procedimento proposto para atender às demandas de fornecimento ao longo do período de vigência da respectiva ata. A solução consiste no registro de preços para



fornecimento de pregos para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Nesse sentido, foram identificadas empresas atuantes no segmento de comercialização de pregos para ponte, entre as quais se destacam: Lamcastle Comercial (CNPJ 50.213.122/0001-34), Eletro Center Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas LTDA (CNPJ 47.629.289/0001-76) e Comercial de Produtos de Segurança Porto LTDA (CNPJ 49.701.319/0001-33).

As referências acima foram obtidas mediante consultas de mercado e em fontes públicas, bem como pela identificação de empresas com atuação no ramo pertinente ao objeto, servindo de subsídio à etapa de pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente processo consiste na eventual aquisição de pregos para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72, conforme definição estabelecida no Termo de Referência.

Trata-se de materiais de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os fornecedores deverão atender às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, bem como garantir a conformidade dos materiais fornecidos com as características e condições previstas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente



vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, quanto ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto da presente contratação possui natureza padronizada e homogênea, consistindo exclusivamente no fornecimento de Pregos para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72, com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência. Por se tratar de um único item, com especificação homogênea e finalidade comum, não há divisão do objeto em itens ou lotes a ser realizada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução da ata de registro de preços.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à operacionalização da aquisição e utilização dos materiais podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não foram identificados impactos ambientais diretos significativos decorrentes da utilização dos materiais pela Administração, existindo apenas impactos indiretos inerentes aos processos de fabricação, transporte e descarte dos materiais.	- Planejamento das aquisições conforme necessidade real e observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil.
- Possibilidade de geração de resíduos decorrentes da deterioração, danos ou substituição dos pregos de ponte ao final de sua vida útil.	- Os resíduos metálicos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, sempre que possível, priorizando-se a reciclagem.
- A aquisição dos pregos de ponte não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração.	- Conclui-se que a aquisição de pregos acarreta impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte e descarte dos insumos, os quais são previsíveis e mitigáveis, não inviabilizando a



	contratação, desde que observadas as exigências legais de regularidade ambiental aplicáveis aos fornecedores e fabricantes.
- Descarte inadequado de resíduos metálicos podem contribuir para a poluição do solo e da água.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à medida ambiental correta do descarte destes resíduos e garantir a minimização de impactos delas decorrentes.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia sustentável.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A aquisição de pregos é fundamental para a construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas em todo o Município, a fim de assegurar a integridade dessas estruturas, contribuindo diretamente para a segurança dos pedestres e condutores de veículos que nelas transitam diariamente.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- A administração não precisa manter estoque em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real. - Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado,	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente



causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexecutáveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientadas às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, Termo de Referência e demais documentos licitatórios. Também poderá ocorrer risco relacionado à ausência de qualidade ou em	



desconformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis de fabricação e entrega, podendo ocasionar comprometimento da estabilidade, durabilidade ou segurança das estruturas.

Para mitigação desse risco, a Administração deverá promover fiscalização do fornecimento de pregos de ponte, exigindo conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de outubro de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora

Administrativa de Obras;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Samuel Schmidt Souza - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, em exercício;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.